

CONTRATO Nº 269/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI** E DO
OUTRO LADO À EMPRESA **MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **AIORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Rua Ary Barroso, Santo Antônio, nº. 206 – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02., neste ato representado por **JOSÉ MOIZES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.826.169 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 906.101.724-68 residente e domiciliado Av. Ruber Van Der Linden, nº 367 – Heliópolis – Garanhuns/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, móveis e materiais de informática, para atender as necessidades dos Postos de Saúde da Família (PSFs) e o Hospital Municipal.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R\$ 69.036,62** (sessenta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),



a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos equipamentos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entregar os equipamentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - *Só será aceito os equipamentos com garantia mínima de 12 meses, ou de acordo com a garantia do fabricante.*

CLÁUSULA NONA - Os equipamentos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo conforme Cláusula Sétima para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os equipamentos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas serão pagas através da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº da proposta 10635.804000/1150-01 com um valor de **R\$ 800.079,80 (oitocentos mil setenta e nove reais e oitenta centavos)**, com uma contrapartida de **R\$ 326.920,46 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 2021:



| | |
|-------------------------|---|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03 04 00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 301 1008 1044 | Aquisição de Móveis, Máquinas, e Equipamentos Diversos |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 10 302 1002 1047 | Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos, Para Média e Alta Complexidade. |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.
- c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV , Art. 87 d lei 8.666/93;
- g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório nº 14/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2021 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.



Jucati, 29 de novembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Empresa Contratada

ANEXO I

| Item | Especificações | Unid. | Hosp | VL. TOTAL | Psf | VL. TOTAL | Quant | V. Unitário | Valor Total |
|--|---|-------|------|-----------|-----|-----------|-------|-------------|-------------|
| | ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS | | | | | | | | |
| 1 | ar condicionado 12000 btu's - split - high wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo só frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220v/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto. | unid. | 6 | 8.762,88 | | - | 6 | 1.460,48 | 8.762,88 |
| 2 | bebedouro água garrafão, material: plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20 l, voltagem: 220 v, características adicionais: baixo consumo energia, termostato regulável, inmetro. | unid. | 2 | 1.112,00 | | - | 2 | 556,00 | 1.112,00 |
| 3 | Televisor led. mínimo 40 polegadas. smart tv. full hd. mínimo 02 entradas hdmi. wi-fi integrado. entrada usb e lan (rede). potência (rms) 20w. frequência da tela (60 hz). resolução 1.920 x 1.080. modelos de referências: tv samsung 40' smart tv un40j5290 ou lg smart tv 40 40lf6350, ou similar. (voltagem bivolt). acompanha acessórios como fonte, suporte e controle remoto. | Unid. | | - | 1 | 2.394,88 | 1 | 2.394,88 | 2.394,88 |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES | | | | - | | - | | | - |
| 19 | escada hospitalar, material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: antiderrapante em alumínio, características adicionais: pés com ponteira de borracha | unid. | 4 | 476,00 | | - | 4 | 119,00 | 476,00 |
| 24 | lixeira cilíndrica (balde a chute), em aço inox, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com capacidade para 12 (doze) litros, com balde interno removível 12 l, com alça de transporte. tampa em inox com amortecedor. dimensões aproximadas de 25cm (diâmetro) x 40cm (altura), variação de +/-5%. pedal de acionamento da tampa com base emborrachada. base da lixeira com estrutura antiderrapante. marcas de referência: tramontina, brinox, meridional. | unid. | 2 | 298,52 | | - | 2 | 149,26 | 298,52 |
| 26 | mesa de mayo, material: aço inoxidável, altura: altura regulável c,anel fixação no tubo da coluna, componentes: bandeja aço inox medindo 0,35 x 0,50m,rodízios 2" | unid. | 2 | 820,00 | | - | 2 | 410,00 | 820,00 |





| INFORMÁTICA | | | | - | | - | | | - |
|-------------|---|-------|---|----------|-----------|---|----------|-----------|---|
| 36 | computador (desktop-básico)especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; possuir 1 disco rígido de 1 tb ou ssd 480 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. ... | unid. | 1 | 2.162,50 | - | 1 | 2.162,50 | 2.162,50 | |
| 38 | computador desktop i7 com monitor 24"(garantia de 3 anos) processador intelcore i7 9ª geração, frequência mínima de 2.9 ghze cache mínimo de 8 mb; disco rígido de 256gb ssd; disco rígido de 1tb sata; gravadore leitor de dvd; 16 gb de memória sistema de áudio integrado; possuir conexão tipo 3.5mm para fones de ouvido e microfone, para participação em videoconferências no ambiente de trabalho; teclado e mouse usb sem fio; mínimo de 2 portas frontal, usb 2.0, fone de ouvido (estéreo, 3.5mm) e 4 portas traseira usb 3.0, 1x rj-45, 1x vga ou 1x display port/dvi/hdmi; windows 10 professional; monitor de 24, resolução fullhd (1920x1080) widescreen, hdmi/vga | unid. | - | 2 | 15.500,00 | 2 | 7.750,00 | 15.500,00 | |
| 40 | impressora colorida de bulk ink - usb 2.0 - wireless- wi-fi direct tipo de impressão colorida conexões usb 2.0 funções multifuncional 3 em 1: imprime copia e digitaliza velocidade de impressão 33 ppm em preto 15 ppm em cores copiadora velocidade de cópia 7,7 iso cpm (em preto) 3, 8 iso cpm (em cores) resolução 5760 x 1440 dpi scanner velocidade de digitalização - 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página em cores(200 dpi) resolução de digitalização de 48 bitse 600 x 1200 dpi formato de arquivo - jpg - tiff - pdf - bitmap - png - multitiff cartuchos/toners compatíveis- t544120 - t554220 - t544320 - t544420 manuseio de papel tamanho de papel suportado a4,a6,carta, legal, 4x6 (10 x 15cm), 5x7 (13 x18 cm), 8x10 (20 x 25 cm), 3,5x5 (9x13cm), 16:9 (10x18 cm), meia carta, envelope #10 tipo de mídia suportada- papel comum -capacidade de entrada e saída de papel de entrada:100 folhas de papel normal , 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 30 cartões postais área de impressão a4 software incluso. | unid. | - | 6 | 8.449,98 | 6 | 1.408,33 | 8.449,98 | |



assinado por: idUser 61

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-202112274049.pdf>

| | | | | | | | | |
|--------------------|---|-------|---|------------------|------------------|----|------------------|-----------|
| 44 | notebook, tela:superior a 14 pol, interatividade da tela:sem interatividade, memória ram:superiora 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 480 a 1.000 gb,armazenamento ssd: 480 a 1.000 gb, bateria: definido pelo fabricante,alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses | unid. | - | 6 | 21.999,96 | 6 | 3.666,66 | 21.999,96 |
| 46 | roteador wireless dual bandtaxa de transferência de dados: 1200 megabits per secondantenas: 4 antenas externas e uma antena interna tecnologia de conexão: wi-fi padrão de conexão sem fio: 802.11ac voltagem: 12 volts fonte de alimentação:energia elétrica(110/220v)pilhas ou baterias inclusas: não referência: tp-linkc6 ac1200 -archer ou similar compatível de qualidade superior. | unid. | - | 18 | 5.499,90 | 18 | 305,55 | 5.499,90 |
| 2 | switch de mesa de 8 portas 10/100/1000mbps, design montável em parede, mesa ou caixa de aço, taxa de encaminhamento de pacotes 11.9mpps, tamanho de buffer 2mb, padrões e protocolos ieee 802.3/802.3u/802.3ab/802.3xcsma/cd | unid. | - | 6 | 1.560,00 | 6 | 260,00 | 1.560,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 13.631,90 | 55.404,72 | | 69.036,62 | |